



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF

PORTARIA CRMV-DF Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cria o Grupo de Estudo (GE) para proposta de alteração sobre o Projeto de Lei nº 2081, de 2018.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF, no uso da atribuição que lhe confere as alíneas “a” e “j” do artigo 11 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV,

Considerando a edição do Projeto de Lei nº 2081/2018, com autoria do Deputado Rodrigo Delmasso;

Considerando que o Projeto de Lei nº 2081/2018 já foi aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na data de 17/12/2018, e enviado para o gabinete do governador para análise e posterior promulgação em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Estudo do CRMV-DF, para apresentar proposta de alteração do Projeto de Lei nº 2081, de 2018, que dispõe sobre normas de criação, reprodução, comércio, bem-estar e o melhoramento das raças caninas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros que integrarão o Grupo de Estudo, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Med. Vet. Cássio Ricardo Ribeiro – CRMV-DF nº 1171;

Med. Vet. Jorge Caetano Junior – CRMV-DF nº 0554;

Méd. Vet. Ana Nira Nunes Junqueira – CRMV-DF nº 1459;

Zootec. Emanuel Elzo Leal de Barros – CRMV-DF nº 0240/Z;

Méd. Vet. Julia Santoucy Barros – CRMV-DF nº 2875;

Méd. Vet. Luísa Helena Rocha da Silva – CRMV-DF nº 0847;

Méd. Vet. Manoel Silva Neto – CRMV-DF nº 0635;

Méd. Vet. Priscila Pereira Moura – CRMV-DF nº 2077.



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
CRMV-DF**

Art. 3º - O GE deverá elaborar relatório final da proposta de alteração do Projeto de Lei, até o dia 15/02/2019, impreterivelmente.

Art. 4º - O GE deverá submeter o produto à análise da Diretoria Executiva do CRMV-DF.

Art. 5º - Cumpra-se dando ciência aos interessados.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Méd. Vet. **Laurício Monteiro Cruz**
Presidente do CRMV-DF
CRMV-DF Nº 1308

Méd. Vet. **Roberto Gomes Carneiro**
Secretário-Geral do CRMV-DF
CRMV-DF Nº 0667